CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 27/2026

Autoria: Vereador Danilo Barnabé

Ementa: Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Apoio ao Retorno Assistido de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social ao Município de Origem.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 27/2026, que estabelece diretrizes para eventual implementação de política municipal de apoio ao retorno assistido de pessoas em situação de vulnerabilidade social ao município de origem. 27-26

II – ANÁLISE

A Comissão reconhece a relevância social da iniciativa parlamentar, especialmente por buscar apoio humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contudo, no entendimento dos Vereadores membros desta Comissão, a matéria já se encontra contemplada no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, especialmente pela Lei Municipal nº 8.348/2025, que organiza o SUAS no Município e prevê os benefícios eventuais.

Referida legislação estabelece que os critérios para concessão dos benefícios eventuais sejam definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, posteriormente, regulamentados pelo órgão gestor da política de assistência social.

Assim, entende-se que a eventual concessão de passagens ou apoio ao deslocamento deve ser tratada no processo próprio de regulamentação dos benefícios eventuais, com critérios técnicos, fluxos definidos e avaliação individualizada, evitando-se a criação de legislação paralela sobre matéria já inserida no sistema municipal de assistência social.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina pelo **arquivamento do Projeto de Lei nº 27/2026**, nos termos do **art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 2026.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente- Leandro José Pinto

Relator: Luiz Alberto Pereira

Vice-Presidente: Adalto Missias de Oliveira